

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022
EXCLUSIVA PARA ME E EPP**

PREÂMBULO

A Administração Municipal torna público que realizará certame decorrente do **Processo Licitatório nº 017/2022**, por intermédio da repartição: Prefeitura Municipal de Santa Maria do Cambucá, mediante a Pregoeira, com o auxílio da Equipe de Apoio, designada pela Portaria n.º 002/2022, do dia 03 de janeiro de 2022, na modalidade **Pregão Eletrônico**, consoante **Edital nº 004/2022**, para a serviços terceirizados de auxiliar de serviços gerais, do tipo menor preço global e disputa aberta.

O Certame será regido pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº 10.024/2019 e da Lei Complementar nº 123/2006, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, e demais normas regulamentares em vigor aplicáveis à espécie.

Os itens do objeto desta licitação estão reservados à participação de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme determina o artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação da LC nº 147/2014.

Informações Preliminares:

- a)** Envio eletrônico das propostas: a partir das 8h (oito horas) do dia 04/05/2022;
- b)** Fim do recebimento das propostas: às 8h (oito horas) do dia 17/05/2022;
- c)** Abertura e Julgamento das Propostas: das 8h10min (oito horas e dez minutos) às 8h50min (oito horas e cinquenta minutos) do dia 17/05/2022;
- d)** Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09h (nove horas) do dia 17/05/2022;
- e)** Referencia de Tempo: Horário de Brasília/DF;
- f)** Local: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br;
- g)** Endereço eletrônico para formalização de consultas: licitacao.pmsmc@hotmail.com.com.

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Contratação de empresa especializada para prestar serviços terceirizados de auxiliar de serviços gerais, nas áreas físicas dos prédios e logradouros públicos ou sob a responsabilidade do Município de Santa Maria do Cambucá-PE, inclusive em âmbito hospitalar.

1.2. As especificações detalhadas do objeto constam do **Anexo I**, que faz parte integrante deste edital.

2. DISPOSIÇÕES INICIAIS

2.1. O fornecedor deverá observar, rigorosamente, as datas e os horários limites para o recebimento e a abertura da proposta, atentando, também, para o início da disputa.

2.2. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso de Licitação e durante a Sessão Pública, observarão, obrigatoriamente, o **horário de Brasília – DF**, e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2.3. Formalização de consultas: observado o prazo legal, o fornecedor poderá formular consulta através do próprio sistema no campo “mensagens”, ou pelo e-mail: licitacao.pmsmc@hotmail.com. As consultas serão respondidas diretamente no sítio www.bnc.org.br, no campo “mensagens”, no link correspondente a este Edital.

2.4. O Pregão será realizado em sessão pública, por meio dos recursos da tecnologia da informação – INTERNET, utilizando-se, para tanto, métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.

2.5. Os trabalhos serão conduzidos por servidor público, designado através de ato interno, denominada Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “BNC”, constante da página eletrônica da Bolsa Nacional de Compras, coordenadora do sistema.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas para o objeto correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- 02.00 - Poder Executivo
- 02.04 - Secretaria de Administração e Planejamento
- 04.122.0002.2011 - Manutenção dos Serviços Administrativos
- 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
- 02.07 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
- 12.361.0003.2024 – Manutenção da Educação Básica RP
- 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
- 02.09 - Fundo Municipal de Assistência Social
- 08.122.0005.2042 - Manutenção do FMAS
- 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
- 02.11 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
- 15.452.0002.2056 – Manutenção da Limpeza Pública
- 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
- 15.452.0002.2057 – Manutenção de Cemitérios
- 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
- 02.12 – Secretaria de Agricultura
- 04.122.0009.2066 – Manutenção de Mercado, Matadouro e Chafariz
- 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
- 02.08 - Fundo Municipal de Saúde
- 10.301.0004.2100 – Manutenção do PAB
- 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, regularmente estabelecidos no País, que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas no Termo de Referência, neste Edital e seus Anexos, desde que previamente cadastrada junto à **Bolsa Nacional de Compras**.

4.2. O objeto desta licitação será disputado em regime de ampla concorrência e itens exclusivos para microempresa e empresa de pequeno porte, conforme determina o art. 48, inciso I e III da Lei Complementar nº 123/2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação:

4.3.1. Empresas que estejam suspensas e/ou impedidas de licitar/contratar com a Prefeitura Municipal de Santa Maria do Cambucá;

4.3.2. Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.3.3. Licitantes que não atendam às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);

4.3.4. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.5. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.6. Pessoas físicas, as associações civis qualificadas ou não como OS (organizações sociais) ou OSCIP (organizações da sociedade civil de interesse público), conforme Acórdão do Plenário do Tribunal de Contas da União nº 746/2014, e outras entidades que, em função de sua natureza jurídica, não podem executar o objeto da presente licitação.

4.3.7. Nesta licitação é vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

5. DO CREDENCIAMENTO ATRAVÉS DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS

5.1. O licitante interessado deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

5.2. O cadastramento do licitante deverá ser requerido nos seguintes termos:

5.2.1. Os participantes que desejem operar por meio de empresa associada à BNC – Bolsa Nacional de Compras deverão nomear, através do instrumento de mandato com firma reconhecida, atribuindo-lhe poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bnc.org.br.

5.2.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, e;

5.2.3. Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando marca e modelo, e em caso de necessidade, mediante solicitação da Pregoeira no ícone ARQ, inserção de catálogos e/ou manuais do fabricante. “A empresa participante do certame não deve ser identificada”. Decreto 10.024/19 art. 30, parágrafo 5º.

5.3. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo **do Licitante vencedor do certame**, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da Bolsa Nacional de Compras.

5.4. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

5.5. O acesso do operador ao pregão se dará para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, o que ocorrerá mediante prévia definição de senha privativa.

5.6. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC – Bolsa Nacional de Compras.

5.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.8. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.9. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelos telefones: **WhatsApp (41) 99136-7677, Curitiba-PR (41) 3557 2301, ou através da BNC – Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.**

5.10. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

5.11. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no (ANEXO VII) para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais **se assinalou o regime ME ou EPP** no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. (art. 44 e 45 da LC 123/2006)

6. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1 O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da Equipe de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

6.1.1. Conduzir a sessão pública;

6.1.2. Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

6.1.3. Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

6.1.4. Coordenar a sessão pública e o envio de lances;

6.1.5. Verificar e julgar as condições de habilitação;

6.1.6. Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

6.1.7. Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

6.1.8. Indicar o vencedor do certame;

6.1.9. Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

6.1.10. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

6.1.11. Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

6.2. A Pregoeira poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.2. O encaminhamento de proposta e documentos para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, lances e documentos de habilitação.

7.3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1. Valor do item;

8.1.2. Especificações Detalhadas do Objeto, Anexo I, contendo as informações em consonância com o Termo de Referência.

8.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, despesas com transporte e entrega e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

8.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.4. A validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão de abertura do Pregão, independentemente de declaração do licitante.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, desde que contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

9.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.5.1. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

9.5.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor **GLOBAL**.

9.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 5,00 (cinco reais).

9.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

9.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema **quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos** do período de duração da sessão pública.

9.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, **será de dois minutos** e ocorrerá **sucessivamente** sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, **inclusive no caso de lances intermediários**.

9.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública **encerrar-se-á automaticamente**.

9.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela Pregoeira, devendo a ocorrência ser comunicada à autoridade superior.

9.15.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

9.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.17. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.19. O Critério de julgamento adotado será o menor preço **GLOBAL**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

9.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.21. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.22. Em caso de empate entre os itens exclusivos, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.23.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.23.2. A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.24. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento final da proposta.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

10.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

10.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

10.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

10.4. A ordem de classificação dos licitantes deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada quando o melhor colocado no certame não assinar o contrato, e assim sucessivamente.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

11.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

11.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

11.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

11.5. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

11.6. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

11.6.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do objeto ofertado, tais como marca, composição, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de Folder e/ou catálogo, permitida emissão através do sítio do fabricante, com informações que permitam identificar as especificações do Edital, sujeitos à apreciação de parecer técnico, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.8. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

11.9. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.9.1. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.10. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá notificação, pelo sistema, da eventual ocorrência, a exemplo de empate ficto em relação a itens em disputa, quando for o caso de regime de ampla concorrência, conforme previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

11.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

12.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

12.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

12.1.3. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, podendo ser via email, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

12.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.4.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.5. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

12.6. Habilitação jurídica:

12.6.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.6.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

12.6.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

12.6.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

12.6.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

12.6.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

12.6.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

12.7. Regularidade fiscal e trabalhista:

12.7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – **CNPJ**;

12.7.2. Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;

12.7.3. Prova de **regularidade fiscal** perante a **Fazenda Nacional**, mediante Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, abrangendo, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/91.

12.7.4. Prova de **regularidade fiscal** perante a **Fazenda Pública Estadual**, do domicílio ou sede da licitante;

12.7.5. Prova de **regularidade** perante a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, mediante Certidão Negativa de Débitos Municipais ou Positiva com efeitos de Negativa;

12.7.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) por meio de apresentação do **Certificado de Regularidade do FGTS – CRF**, emitido pela Caixa Econômica Federal;

12.7.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa** ou **Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST.

12.8. Qualificação Econômico-Financeira

12.8.1. Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para abertura das propostas. Para as empresas sediadas no Estado de Pernambuco deverá apresentar Certidão Licitação 1º e 2º Grau emitidas na forma da Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006.

12.8.2 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 2 (dois) meses da data de apresentação da proposta.

12.8.2.1 - No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

12.8.2.2 - No caso de sociedades anônimas, cópia autenticada do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, devidamente publicados;

12.8.2.3 - No caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia autenticada das páginas do Livro Diário que contém o Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial e, no caso de sociedades simples (cooperativas), no cartório competente;

12.8.2.4 - As microempresas ou as empresas que trabalham sob regime de lucro presumido deverão também apresentar, obrigatoriamente, o Balanço Patrimonial na forma aqui exigida, não podendo o mesmo ser substituído por nenhum outro documento, exceto àquelas microempresas e empresas de pequeno porte que estejam inscritas no **Simples Nacional**.

12.8.4 - A licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira:

LG = Liquidez Geral – superior a 1

SG = Solvência Geral – superior a 1

LC = Liquidez Corrente – superior a 1

Sendo,

LG = $(AC+RLP) / (PC+PNC)$

SG = $AT / (PC+PNC)$

LC = AC / PC

Onde:

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

PNC = Passivo não Circulante

AT = Ativo Total

12.8.5 - A empresa que apresentar resultado igual ou menor do que 1 (um) em quaisquer dos índices acima referidos deverá comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

12.8.6 - O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

12.9. Qualificação Técnica

12.9.1 - Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de serviços terceirizados compatíveis com o objeto deste edital, notadamente pela prestação de serviços de limpeza e conservação, de recepcionista, de zelador, de porteiro, de merendeira e magarefe, inclusive em ambiente hospitalar.

12.9.2 - Declaração de vistoria técnica, emitida por servidores da Secretaria de Administração, em que a licitante, através de seu responsável técnico, vistoriou e examinou as condições do local onde serão executados os serviços e que obteve, para sua própria utilização, todas as informações necessárias à elaboração de sua proposta.

12.9.2.1 - A vistoria técnica é uma recomendação e será realizada no dia 12/05/2022, devendo ser previamente agendada na Secretaria de Administração do Município, telefone: (81) 3757-1177, e não será obrigatória para a habilitação, ficando a critério da licitante a sua realização, porém a falta da vistoria será suprida com a apresentação de declaração formal da licitante.

12.9.2.1.1 - Caso a licitante não queira realizar a visita técnica, deverá apresentar em substituição ao documento expedido pela Administração, declaração formal assinada pelo responsável técnico (com firma reconhecida), sob pena de ser declarada como inabilitada, de que tem pleno conhecimento das condições, peculiaridades e grau de dificuldades existentes à natureza dos serviços, assumindo total responsabilidade por esse fato, e que não utilizará de quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras para com o órgão licitante.

12.9.2.1.2 - Os responsáveis técnicos deverão apresentar documentação que comprove sua condição de representante da licitante.

12.9.2.1.3 - Todos os custos associados com a visita ao local dos serviços serão arcados integralmente pela licitante.

12.9.2.1.4 - No atestado de vistoria deverá constar, obrigatoriamente, a modalidade, o número e o objeto desta licitação.

12.10 - Da Caução

12.10.1 - A caução referente a garantia-proposta será de 1% (um por cento) do valor global estimado dos serviços, até 3 dias antes do processo eletrônico para a CPL autenticar, objeto deste certame, conforme previsão do artigo 31, inciso III da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, podendo o licitante optar por uma das seguintes modalidades:

CAUÇÃO EM DINHEIRO, SEGURO GARANTIA OU CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA, conforme previsão no artigo 56, § 1º da retro mencionada Lei.

12.10.2 - O depósito de caução da garantia-proposta, deverá ser efetuado na Tesouraria desta Prefeitura no valor correspondente a 1% (um por cento) do orçamento estimado dos serviços, objeto deste certame, correspondente a R\$ 12.458,17, que deverá ser anexada aos documentos de habilitação.

12.10.3 - A restituição da caução será efetuada a todas as empresas proponentes e dar-se-á através de solicitação expressa das mesmas após 48 (quarenta e oito) horas da publicação do extrato de contrato da presente licitação.

12.10.4 - Da empresa vencedora, será exigida caução garantia de contrato, no ato da assinatura do contrato, no valor de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, em uma das modalidades previstas no artigo 56, §§ 1º e 3º da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sendo que no caso de seguro garantia ou fiança bancária, deverá ter período de vigência mínima de 90 (noventa) dias, e será novamente exigida na prorrogação contratual, se houver.

12.11. Das Declarações

12.11.1. Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, de acordo com o modelo do **ANEXO III** deste edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do licitante.

12.11.1.1. Se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva e comprovando condição.

12.11.2. Declaração de Inidoneidade, nos termos do modelo constante do **ANEXO IV**, deste Edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do licitante.

12.11.3. Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos, nos termos do modelo constante do **ANEXO V**, deste Edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do licitante.

12.11.4. Declaração de que não utiliza, direta ou indiretamente, mão de obra de menores conforme as disposições contidas no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal de 1988, de acordo com o modelo do **ANEXO VI** deste edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do licitante.

12.11.5. Declaração de Opção para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o modelo do **ANEXO VII** deste edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do licitante, com o número da identidade do declarante; (quando for o caso).

12.11.6. Declaração de Responsabilidade, conforme modelo constante no **ANEXO VIII**.

12.11.7. Declaração de Inexistência de Relação Familiar ou Parentesco com Servidores da Administração Municipal, conforme modelo constante no **ANEXO IX**.

12.12. Os documentos exigidos para a habilitação jurídica deverão estar acompanhados de todas as alterações ou apenas da consolidação respectiva.

12.13. Julgamento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

12.13.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

12.13.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

12.13.3. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

12.13.4. Caso seja constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.13.5. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.13.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.13.7. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.13.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

13. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

13.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

13.1.2. Ser preenchido no sistema eletrônico todos os preços unitários que compõem a planilha;

13.1.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

13.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

13.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como prazo de entrega, prazo de validade do produto, marca, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

13.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

13.3.1. Ocorrendo divergência entre o preço unitário e o preço total, prevalecerá o primeiro; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

13.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

13.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

14. DOS RECURSOS

14.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista do licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

14.2. Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

14.2.1. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

14.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

14.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões.

14.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

16.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1. Após a homologação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do Adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

17.2.2. Os prazos previstos no item 17.2 e no subitem 17.2.1 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.3.1. A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

17.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.4. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

17.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

17.6. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

17.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

18. DO PRAZO E LOCAL PARA ENTREGA, DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

19.1. As obrigações da Contratada e do Contratante são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pela contratada.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. O cometimento de irregularidades no procedimento licitatório ou na execução do contrato administrativo sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02.

21.2. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, o licitante ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Santa Maria do Cambucá, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

21.2.1. Apresentar documentação falsa;

21.2.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.2.3. Comportar-se de modo inidôneo;

21.2.4. Não manter a proposta;

21.2.5. Deixar de entregar documentação exigida no certame e quando esta conduta caracterizar fraude à licitação pública;

21.2.6. Cometer fraude fiscal;

21.2.7. Fizer declaração falsa;

21.2.8. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta.

21.3. O servidor autorizado pela Administração sempre que verificar indícios de cometimento de irregularidades na execução do contrato administrativo comunicará à autoridade competente.

21.4. As irregularidades praticadas na execução do contrato administrativo sujeitarão a Contratada às seguintes sanções:

21.4.1. Multa, nos seguintes termos:

21.4.1.1. Pelo atraso na execução do objeto contratual, em relação ao prazo estipulado: 1% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor de referência;

21.4.1.2. Pela recusa em executar o objeto contratual, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 2,5% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;

21.4.1.3. Pela demora em refazer a execução do objeto contratual rejeitada ou corrigir falhas na execução do objeto contratual, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,25% a 1% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido;

21.4.1.4. Pela recusa da Contratada em corrigir as falhas na execução do objeto contratual, entendendo-se como recusa a não execução do objeto contratual nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 2,5% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;

21.4.1.5. Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no termo contratual ou nas Leis Federais nos 8.666/1993, 10.520/2002 e 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 0,25% a 1% do valor global do contrato, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, para cada evento.

21.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Santa Maria do Cambucá, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, da Contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

21.6. A pena pecuniária de multa destina-se às hipóteses de:

21.6.1. Atraso injustificado na execução do contrato;

21.6.2. Inexecução total ou parcial do contrato.

21.7. O atraso, para efeito do cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, e a multa será aplicada quando o atraso for superior a 5 (cinco) dias.

21.8. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.

21.9. O valor correspondente à multa será descontado dos pagamentos subsequentes devidos pela Contratante em decorrência da execução contratual ou cobrado judicialmente.

21.10. Objetivando evitar dano ao Erário, o Prefeito do Município de Santa Maria do Cambucá poderá adotar medida cautelar para suspender o pagamento à Contratada na proporção do valor de eventual multa a ser aplicada até o término do processo administrativo.

21.11. A competência para a aplicação das sanções é atribuída ao Prefeito do Município de Santa Maria do Cambucá.

21.12. As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso.

21.13. Na estipulação das sanções, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Até 03 (três) dias úteis (Lei nº 10.024/2019) antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao.pmsmc@hotmail.com ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Praça Vicente Correia, nº 01 – Centro – Santa Maria do Cambucá-PE, CEP: 55.765-000.

22.3. Caberá a Pregoeira, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis (Lei nº 10.024/2019) contado da data de recebimento da impugnação.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

22.6. A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

22.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico WWW.BNC.ORG.BR, nos dias úteis, e no mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

23.12.1. ANEXO I – Termo de Referência;

23.12.2. ANEXO II – Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

23.12.3. ANEXO III – Declaração Inidoneidade;

23.12.4. ANEXO IV – Declaração de Fatos Impeditivos;

23.12.5. ANEXO V – Declaração de não emprego de Mão-de-obra de Menor;

23.12.6. ANEXO VI – Declaração de ME/EPP;

23.12.7. ANEXO VII – Declaração de Responsabilidade;

23.12.8. ANEXO VIII – Declaração de Inexistência de Relação Familiar ou Parentesco com Servidores da Administração Municipal;

24.12.9. ANEXO IX – Minuta de Contrato.

Santa Maria do Cambucá-PE, 03 de maio de 2022.

**Clécia Ferreira de Lima
Pregoeira**

**Maria Aparecida Sales do Nascimento
Equipe de Apoio**

**Bruno de Almeida Queiroz
Equipe de Apoio**

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022

TERMO DE REFERÊNCIA

I - INTRODUÇÃO

O presente termo servirá de subsídios para a abertura de licitação e foi elaborado visando à contratação indireta de terceirização de auxiliar de serviços gerais no Município de Santa Maria do Cambucá-PE.

II - OBJETO

O objeto licitado compreende a contratação de empresa especializada para prestar serviços terceirizados de auxiliar de serviços gerais, nas áreas físicas dos prédios e logradouros públicos ou sob a responsabilidade do Município de Santa Maria do Cambucá-PE, inclusive em âmbito hospitalar.

III - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços terão jornada de trabalho de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, e serão executados de segunda a sexta-feira, escalonadas de acordo com as necessidades e conveniências da Administração, dentro do período de 7h às 22h (sete às vinte e duas horas), podendo algumas tarefas ser executadas aos sábados, observada a periodicidade prevista neste Termo de Referência e aos limites de produtividade: área interna com produtividade por metro quadrado de 550; área externa com produtividade por metro quadrado de 1.200; esquadria externa com produtividade por metro quadrado de 220:

1. Limpeza Interna – realização de varrição, retirada de lixo e lavagem das áreas comuns com a higienização e desinfecção, inclusive mão-de-obra e EPI's.

2. Limpeza dos WC's – limpeza permanente com a higienização e desinfecção, inclusive mão-de-obra e EPI'S.

3. Limpeza Externa - realização de varrição, retirada de entulhos e lavagem de pátio, inclusive mão-de-obra e EPI'S.

4. Serviços de limpeza, conservação e higienização em ambiente hospitalar (Unidades de Saúde), utilizando técnicas e produtos especiais, visando à destruição de microorganismos que possam causar infecção hospitalar, incluindo a limpeza e desinfecção de todas as superfícies (paredes, pisos, etc.), visando manter condições adequadas de salubridade nos ambientes.

4.1. Limpeza dos WC's de forma permanente a cada 3 (três horas, ou seja, varrição, lavagem, passar pano molhado com desinfetante, abastecer com papel higiênico, detergente, etc.;

4.2. Limpeza das áreas comuns no mínimo 3 (três) vezes ao dia, com a varrição e lavagem;

4.3. Remoção de entulho, lixo nas áreas comuns, bem como lixo proveniente dos boxes;

4.4. Limpeza das áreas internas, com varrição e lavagem quando requisitada pela fiscalização, mediante a emissão de ordem de serviço programado onde a Contratada deverá fornecer mão-de-obra, água, essências e desengraxaste.

IV - VALORES MÁXIMOS ADMITIDOS

Tabela-1

| Categoria | Salário Base | Insalubridade | Periculosidade | Qtd. | Total |
|-----------------------------|--------------|---------------|----------------|------|----------------|
| AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | R\$ 2.966,23 | - | - | 35 | R\$ 103.818,05 |
| | | | | | |
| | | | | | |

Quantitativo máximo de profissionais: 35 (trinta e cinco).

Valor máximo mensal admitido para a execução dos serviços: R\$ 103.818,05 (cento e três mil oitocentos e dezoito reais e cinco centavos).

Valor máximo admitido: R\$ 1.245.816,60 (Um milhão duzentos e quarenta e cinco mil oitocentos e dezesseis reais e sessenta centavos), referente a 12 (doze) meses.

Para efeito de composição de custos, foram tomados por base os estudos técnicos formulados pela Secretaria de Administração do Município, a partir das normas vigentes para a União e para o estado de Pernambuco.

O percentual de encargos sociais mínimos, utilizados para composição dos preços são de 81,00% (oitenta e um por cento), para a Jornada de 44 Horas Semanais.

Não poderá constar na planilha de custos, valores referentes a Vale Transporte, uma vez que esta Municipalidade não é servida de sistema de transporte regular de passageiros.

Não poderá constar valores referentes a Vale Alimentação ou similar, tampouco qualquer taxa ou remuneração referente Materiais de Limpeza ou Equipamentos, estes fornecidos pela Contratante.

A Contratada fornecerá Fardamento/Epi's (calça, camisas, botas, etc.) aos seus profissionais.

Não será admitida taxa de administração e lucro superior a 2,50 (dois virgula cinco por cento) e 5,00% (cinco por cento).

V - JUSTIFICATIVA

A justificativa para a contratação dos serviços é motivada pelo término dos contratos temporários, que foram motivados por excepcional interesse público, como também pela impossibilidade de paralisação dos serviços, uma vez que se faz necessária devido ao fato desta municipalidade não dispor de servidores suficientes e capacitados.

VI - FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do cumprimento do presente Termo de Referência caberá exclusivamente à Secretaria de Administração do Município e será realizada visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, qualidade e pontualidade dos serviços, podendo a Prefeitura tomar toda e qualquer decisão a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas no futuro contrato, na Lei n.º 8.666/93, e noutras normas legais vigentes aplicáveis.

A Fiscalização poderá exigir a substituição de qualquer equipamento e ferramenta que a mesma julgar necessário ou que esteja em desacordo com o regulamento vigente, dentro de um prazo de 24h (vinte e quatro horas) após a notificação da Contratada. Além disso, a Contratante poderá exigir a retirada imediata de funcionários da Contratada que estiver sem EPI, crachá de identificação, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.

A fiscalização tem a obrigação de orientar e esclarecer as dúvidas quanto à execução dos serviços, bem como cobrar o cumprimento da execução dos serviços e estabelecer os prazos a serem cumpridos.

VII - METODOLOGIA DE TRABALHO

O objetivo fundamental da contratação dos serviços é manter a higienização, desinfecção e asseio adequado das instalações físicas dos prédios e logradouros do município.

Os serviços deverão ser executados de forma continuada, pois servem de apoio à realização das atividades essenciais da Administração, garantindo um ambiente limpo e conservado para a população que frequenta as dependências das unidades.

A Contratada deverá manter a disposição um efetivo de mão-de-obra em cada unidade equipados com equipamentos e ferramentas, para a execução da limpeza diária.

A empresa prestadora dos serviços deverá arcar com as despesas de materiais necessários para a realização dos serviços, em estimativa de consumo mensal, cuja quantidade de materiais poderá oscilar para mais ou para menos, caso em que não isenta a contratada de dispor de materiais necessários à execução dos serviços sem que haja acréscimo financeiro no contrato.

Todos os materiais, equipamentos e ferramentas utilizados na prestação dos serviços deverão obedecer aos critérios técnicos estabelecidos pela Contratante. Além disso, caso haja necessidade de utilizar mais equipamentos e ferramentas, A Contratada deverá prover sem que haja acréscimo financeiro no contrato, se assim desejar a Contratante.

A responsabilidade pela guarda e manuseio dos materiais, equipamentos e ferramentas a serem utilizados na prestação dos serviços, ficará a cargo da empresa Contratada.

Previamente, a Contratada deverá submeter à fiscalização os materiais, equipamentos e ferramentas de limpeza para aprovação da qualidade dos mesmos. Caso haja a reprovação a Contratada deverá substituir sem que haja ônus aplicado a Contratante.

Os serviços serão desempenhados nos seguintes logradouros públicos:

- 1 - Escolas municipais:
- 2 - Unidades de Saúde:
- 3 - Cemitérios:
- 4 - Matadouro da Cidade.
- 5 - Mercado Público da Cidade.

VIII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados nos termos da legislação vigente. Além disso, a mesma se compromete a disponibilizar profissionais selecionados rigorosamente, que irão prestar os serviços nos locais indicados neste Termo de Referência, encaminhando somente aqueles portadores de atestado de boa conduta e demais referências, obrigatoriamente, registrados na função respectiva ao cargo em suas carteiras de trabalho.

A Contratada deverá apresentar em sua proposta todos os custos necessários a perfeita execução dos serviços, seja encargos previdenciários e trabalhista, tributos, taxas, licenças, materiais, equipamentos, veículos, almoxarifado, escritório, despesa de escritório, despesa com supervisores, estagiários, motoristas, secretárias, ferramentas, mão-de-obra, EPI's EPC's, seguros, inclusive contra danos a terceiros e ao patrimônio público, gerenciamento e qualquer outra despesa indireta aqui não mencionada, inclusive despesas administrativas local ou central. Toda a despesa indireta deverá está inclusa no BDI.

A inadimplência da Contratada com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou outros aqui não mencionados, não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato. (Decreto n.º 25.304/03, de 17 de março, Art. 1º, inciso I).

A Contratada responsabiliza-se por qualquer acidente de trabalho que possa vir a ocorrer com os seus empregados, seja a responsabilidade civil ou penal, bem como ações trabalhistas, encargos sociais, previdenciários e indenizações.

A Contratada responsabiliza-se por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio da Contratante ou a terceiros, seja a responsabilidade civil ou penal, ficando obrigada a substituir, reparar ou reembolsar o que danificar, com a urgência requerida.

Os serviços deverão ser desempenhados da seguinte forma:

1 - A Contratada deverá prestar contas das suas atividades mediante relatórios mensais do desenvolvimento dos serviços realizados.

2 - A Contratada deverá apresentar equipamentos de segurança do pessoal que empregar na realização dos serviços, responsabilizando-se pela correta aplicação e utilização pelos funcionários, sendo eles: fardamentos, botas, luvas.

3 - Caso seja necessário a utilização de EPI's que não estão listados no orçamento básico a Contratada deverá fornecer aos seus funcionários sem que haja incidência de aumento financeiro sobre o contrato.

4 - A Contratada responsabiliza-se integralmente por quaisquer danos ou indenizações porventura decorrentes de acidentes ocorridos com seus funcionários ou terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados.

5 - Todos os funcionários deverão estar devidamente identificados com uniforme e crachá da empresa.

6 - A Contratada fornecerá mão-de-obra qualificada para o trabalho proposto, dentro da boa técnica em trabalhos deste gênero, nos termos da proposta.

7 - A Contratada manterá enquanto estiver em vigor o contrato, as exigências da licitação no que diz respeito à habilitação.

IX - PERÍODO DE TRABALHO

Os serviços serão executados dentro do período de uma jornada de trabalho de 44 (quarenta e quatro) horas/semanais, num total de horas diárias não superior a 8 (oito) horas por funcionário.

X - ORÇAMENTO

A Contratada deverá cumprir estritamente a todos os itens apresentados na planilha de preço, em consonância com a composição auxiliar de preços e encargos sociais.

A Contratada deverá dispor de uma equipe a disposição da contratante equipada com equipamentos e ferramentas disponíveis para o atendimento dos serviços.

Nos preços da Contratada deverão estar inclusas todas as despesas decorrentes de todos os serviços necessários ao cumprimento do contrato:

1 - Despesa com mão-de-obra, inclusive com todos os encargos sociais;

2 - despesas tributárias e previdenciárias;

3 - despesas com deslocamento, compreendendo todas e quaisquer despesas com o fornecimento de veículo de apoio a fiscalização, seguro, combustível e manutenção;

4 - despesa com todos os equipamentos e ferramentas para execução dos serviços;

5 - despesas administrativas;

6 - todas as despesas necessárias para o cumprimento das normas regulamentadoras (NR's) do Ministério do Trabalho, bem como fornecimento de uniformes, Equipamento de Proteção Individual – EPI, Equipamento de Proteção Coletiva - EPC e exames de saúde;

XI - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de serviços terceirizados compatíveis com o objeto deste edital, notadamente pela prestação de serviços de limpeza e conservação, de recepcionista, de zelador, de porteiro, de merendeira e magarefe, inclusive em ambiente hospitalar.

XII - PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de autorização, emitida pela Secretaria de Administração, podendo ser aditado dentro dos limites da Lei Federal nº 8.666/93.

XIII - PAGAMENTO

Os pagamentos das faturas deverão estar em conformidade com a planilha de preço devidamente atestado pela fiscalização de acordo com o valor mensal proposto.

XIV - DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

O planejamento e a elaboração da planilha de preço foram definidos para atender a execução dos serviços, compreendendo todas as suas etapas, bem como incluídos os materiais e equipamentos indispensáveis.

Santa Maria do Cambucá, 03 de maio de 2022.

Nelson Sebastião de Lima
Prefeito

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Tabela-2

| |
|--|
| Razão Social: Prefeitura Municipal de Santa Maria do Cambucá |
| Endereço: Praça Vicente Correia, 01 – Centro, Santa Maria do Cambucá/PE |
| Telefone: (81) 3757-1177 |

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestar serviços terceirizados de auxiliar de serviços gerais, nas áreas físicas dos prédios e logradouros públicos ou sob a responsabilidade do Município de Santa Maria do Cambucá-PE, inclusive em âmbito hospitalar.

| ITEM | CATEGORIA | QTD | UND | UNITÁRIO | TOTAL (1 MÊS) | TOTAL (12 MESES) |
|--------------------|-----------------------------|-----|-----|--------------|------------------|-------------------------|
| 1 | Auxiliar de Serviços Gerais | 35 | Mês | R\$ 2.966,23 | R\$ 103.818,05 | R\$ 1.245.816,60 |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| TOTAL GERAL | | | | | | R\$ 1.245.816,60 |

Valor Global por Extenso: Um milhão duzentos e quarenta e cinco mil oitocentos e dezesseis reais e sessenta centavos.

Nelson Sebastião de Lima
Prefeito

PLANILHA DE CUSTOS PARA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS

Tabela-3

| GRUPO A - ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS | | | |
|------------------------------------|--|--------------|-------|
| I | DISCRIMINAÇÃO DA BASE SALARIAL | | |
| | | | |
| II | MÃO-DE-OBRA | | |
| BASE DE CALCULO | | | R\$ |
| 01 | SALÁRIO | | |
| 02 | ADICIONAL DE INSALUBRIDADE | | |
| | | | |
| III | CÁLCULO DA REMUNERAÇÃO | | R\$ |
| 01 | VALOR DA BASE PARA CALCULO | | |
| | | TOTAL | |
| MONTANTE A | | | |
| IV | ENCARGOS SOCIAIS (incidentes sobre o valor da remuneração) | | |
| | | | |
| GRUPO A - ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS | | % | VALOR |
| A.1 - | PREVIDÊNCIA SOCIAL | | |
| A.2 - | FGTS | | |
| A.3 - | SALÁRIO EDUCAÇÃO | | |
| A.4 - | SESC | | |
| A.5 - | SENAC | | |
| A.6 - | INCRA | | |
| A.7 - | SEGURO DE ACIDENTE DO TRABALHO/SAT/INSS | | |
| A.8 - | SEBRAE | | |
| TOTAL (A) | | | |
| GRUPO B - CUSTOS DAS SUBSTITUIÇÕES | | % | VALOR |
| B.1 - | FÉRIAS GOZADAS | | |
| B.2 - | AUXILIO DOENÇA | | |
| B.3 - | AFASTAMENTOS MAIS DE 15 DIAS | | |
| B.4 - | LICENCA PATERNIDADE | | |
| B.5 - | ACIDENTE DE TRABALHO | | |
| B.6 - | FALTAS LEGAIS | | |
| B.7 - | TREINAMENTO | | |
| TOTAL (B) | | | |
| GRUPO C - INDENIZAÇÕES | | % | VALOR |

| | | | |
|------------------|-------------------------|--|--|
| C.1 - | ADICIONAL 1/3 FÉRIAS | | |
| C.2 - | 13° SALÁRIO | | |
| C.3 - | AVISO PREVIO TRABALHADO | | |
| TOTAL (C) | | | |

| GRUPO D - RESCICOES | | % | VALOR |
|----------------------------|---------------------------------|----------|--------------|
| D.1 - | AVISO PRÉVIO INDENIZADO | | |
| D.2 - | COMPLEMENTO AVISO PREVIO | | |
| D.3 - | REFLEXOS 13° SALARIO E FÉRIAS | | |
| D.3 - | INDENIZAÇÃO COMPENSATÓRIA | | |
| D.3 - | CONTRIBUIÇÃO SOCIAL | | |
| D.3 - | INDENIZAÇÃO ADICIONAL | | |
| D.3 - | FÉRIAS INDENIZADAS | | |
| D.3 - | ADICIONAL DE FÉRIAS INDENIZADAS | | |
| TOTAL (D) | | | |

| GRUPO E - CUSTOS COMPLEMENTARES | | % | VALOR |
|--|-----------------------------|----------|--------------|
| E.1 - | ABONO PECUNIARIO | | |
| E.2 - | 1/3 CONST. ABONO PECUNIARIO | | |
| TOTAL (E) | | | |

| GRUPO F - CUSTO DAS INCIDENCIAS | | % | VALOR |
|--|---|----------|--------------|
| F.1 - | FGTS S/ AVISO PREVIO INDENIZADO | | |
| F.2 - | INCIDENCIAS SALARIO MATERNIDADE | | |
| F.3 - | FGTS 1/12 13° SALARIO INDENIZADO | | |
| F.2 - | INCIDENCIA GRUPO "A" S/ GRUPO "B" + "C" | | |
| TOTAL (F) | | | |

| | | |
|-----------------------------|----------|--------------|
| TOTAL ENCARGO SOCIAL | % | VALOR |
| | | |

| | |
|--|----------|
| VALOR MÃO DE OBRA DE ENCARGOS SOCIAIS | - |
|--|----------|

| V | DEMAIS COMPONENTES SOBRE MÃO DE OBRA | % | VALOR |
|---|---|----------|--------------|
| 01 | DESPESAS ADMINISTRATIVO-OPERACIONAIS | | |
| 02 | LUCRO | | |
| TOTAL DEMAIS COMPONENTES SOBRE MÃO DE OBRA | | | |

| VI | TRIBUTOS SOBRE MÃO DE OBRA | % |
|-----------|-----------------------------------|----------|
| 01 | ISS | |
| 02 | CONFINS | |

| | | |
|---|------|--|
| 03 | PIS | |
| 04 | CSLL | |
| 05 | IRPJ | |
| TOTAL DOS TRIBUTOS SOBRE MÃO DE OBRA | | |

| PARTICIPAÇÃO DOS TRIBUTOS (tributos %/100) (TO) | PARTICIPAÇÃO DA REMUNERAÇÃO + ENCARGOS + DEMAIS COMPONENTES % | PARTICIPAÇÃO DA REMUNERAÇÃO + ENCARGOS + DEMAIS COMPONENTES R\$ | VALOR TOTAL R\$ (P0"/P0') (P1) | VALOR DOS TRIBUTOS (P1 - P0") R\$ |
|---|---|---|--------------------------------|-----------------------------------|
| | | | | |

| | | |
|------------|---|---|
| VII | VALOR TOTAL MENSAL (44 HS SEMANAIS – 2ª A 6ª) | |
| | Preço do homem/mês (mão de obra+encargos+demais componentes+tributos) | - |

| | |
|-------------------|--|
| MONTANTE B | |
|-------------------|--|

| | |
|-------------|----------------|
| VIII | INSUMOS |
|-------------|----------------|

| GRUPO A - BENEFÍCIOS E UNIFORMES | | VALOR (R\$) |
|----------------------------------|--|-------------|
| A.1- | UNIFORME/EPI'S (VALOR MÁXIMO ADMITIDO) | |
| TOTAL (A) | | |

| GRUPO B - MATERIAIS E EQUIPAMENTOS | | VALOR (R\$) |
|------------------------------------|------------------------|-------------|
| B.1- | EQUIPAMENTOS/MATERIAIS | |
| TOTAL (B) | | |

| | | |
|---|-----|--|
| SUB-TOTAL DOS INSUMOS (total A+ total B) | R\$ | |
| RESERVA TÉCNICA | R\$ | |
| TOTAL DOS INSUMOS | R\$ | |

| IX | DEMAIS COMPONENTES SOBRE INSUMOS | % | VALOR |
|---|--------------------------------------|---|-------|
| 01 | DESPESAS ADMINISTRATIVO/OPERACIONAIS | | |
| 02 | LUCRO | | |
| 03 | PIS | | |
| TOTAL DOS DEMAIS COMPONENTES SOBRE INSUMOS | | | |

| X | TRIBUTOS SOBRE MÃO DE OBRA | % |
|----------|----------------------------|---|
| 01 | ISS | |
| 02 | CONFINS | |
| 03 | PIS | |
| 04 | CSLL | |

| | | |
|---|------|--|
| 05 | IRPJ | |
| TOTAL DOS TRIBUTOS SOBRE INSUMOS | | |

| PARTICIPAÇÃO DOS TRIBUTOS (tributos %/100) (TO) | PARTICIPAÇÃO DA REMUNERAÇÃO+DEMAIS COMPONENTES % | PARTICIPAÇÃO DA REMUNERAÇÃO+DEMAIS COMPONENTES R\$ | VALOR TOTAL R\$ (P0"/P0') (P1) | VALOR DOS TRIBUTOS (P1 - P0") R\$ |
|---|--|--|--------------------------------|-----------------------------------|
| | | | | |

| | | |
|-----|--|--|
| XI | VALOR MENSAL DOS INSUMOS | |
| | Preço mensal dos insumos (insumos+demais componentes+tributos) | |
| | | |
| XII | VALOR TOTAL MENSAL UNITÁRIO | |
| | Preço total mensal (mão de obra c/ encargos+insumos e respectivos demais componentes+tributos) | |
| | | |

Nelson Sebastião de Lima
Prefeito

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Dados para contato:

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestar serviços terceirizados de auxiliar de serviços gerais, nas áreas físicas dos prédios e logradouros públicos ou sob a responsabilidade do Município de Santa Maria do Cambucá-PE, inclusive em âmbito hospitalar.

DECLARAMOS, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação para o Pregão Eletrônico nº 004/2022, com a apresentação na forma editalícia dos documentos exigidos.

Local, 17 de maio de 2022.

Assinatura e identificação do representante legal

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Dados para contato:

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestar serviços terceirizados de auxiliar de serviços gerais, nas áreas físicas dos prédios e logradouros públicos ou sob a responsabilidade do Município de Santa Maria do Cambucá-PE, inclusive em âmbito hospitalar.

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 004/2022, instaurado pela Prefeitura Municipal de Santa Maria do Cambucá-PE, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Local, 17 de maio de 2022.

Assinatura e identificação do representante legal

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Dados para contato:

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestar serviços terceirizados de auxiliar de serviços gerais, nas áreas físicas dos prédios e logradouros públicos ou sob a responsabilidade do Município de Santa Maria do Cambucá-PE, inclusive em âmbito hospitalar.

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, 17 de maio de 2022.

Assinatura e identificação do representante legal

ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MÃO-DE-OBRA DE MENOR

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Dados para contato:

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestar serviços terceirizados de auxiliar de serviços gerais, nas áreas físicas dos prédios e logradouros públicos ou sob a responsabilidade do Município de Santa Maria do Cambucá-PE, inclusive em âmbito hospitalar.

DECLARAMOS, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Local, 17 de maio de 2022.

Assinatura e identificação do representante legal

ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (LEI COMPLEMENTAR N.º 123/06)

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Dados para contato:

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestar serviços terceirizados de auxiliar de serviços gerais, nas áreas físicas dos prédios e logradouros públicos ou sob a responsabilidade do Município de Santa Maria do Cambucá-PE, inclusive em âmbito hospitalar.

DECLARAMOS, sob as penas da lei, para fins do disposto no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, que a empresa:

1. Enquadra-se como: (assinale a alternativa correta)

- () Microempresa-ME;
() Empresa de Pequeno Porte-EPP.

2. Teve receita bruta anual que não ultrapassa: (assinale a alternativa correta)

- () o disposto no inciso I (ME);
() o disposto no inciso II (EPP).

3. Não tem nenhum dos impedimentos do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, e está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, 17 de maio de 2022.

Assinatura e identificação do representante legal

ANEXO VII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Dados para contato:

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestar serviços terceirizados de auxiliar de serviços gerais, nas áreas físicas dos prédios e logradouros públicos ou sob a responsabilidade do Município de Santa Maria do Cambucá-PE, inclusive em âmbito hospitalar.

DECLARAMOS, para fins de atendimento ao que consta no edital de Pregão Eletrônico nº 004/2022 da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Cambucá-PE, que tomamos conhecimento do edital e de todas as condições de participação na licitação e nos comprometemos a cumprir todos os termos e a fornecer produtos de qualidade, sob as penas da Lei.

Local, 17 de maio de 2022.

Assinatura e identificação do representante legal

ANEXO VIII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO FAMILIAR OU PARENTESCO COM SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Dados para contato:

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestar serviços terceirizados de auxiliar de serviços gerais, nas áreas físicas dos prédios e logradouros públicos ou sob a responsabilidade do Município de Santa Maria do Cambucá-PE, inclusive em âmbito hospitalar.

DECLARAMOS, para os devidos fins, e de acordo com o art. 9º da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que nossa empresa não tem sócio ou empregado com relação familiar ou parentesco no âmbito da Administração Pública Direta, Indireta e Fundacional dos Poderes Legislativo e Executivo Municipal, por cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de Agentes Públicos (Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Procurador Geral do Município, e Vereadores) e de servidores investidos em cargo de direção, chefia ou assessoramento.

Local, 17 de maio de 2022.

Assinatura e identificação do representante legal

ANEXO IX

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022

MINUTA DE CONTRATO

O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ, por intermédio da **PREFEITURA**, CNPJ: 11.361.730/0001-34, com sede na Praça Vicente Correia, nº 01 – Centro – Santa Maria do Cambucá-PE, CEP: 55.765-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Nelson Sebastião de Lima, brasileiro, casado, empresário, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 343.964.464-20, Portador da Cédula de Identidade nº. 2.519.308 SDS-PE, residente na Sítio Tanque Dantas, s/n, Zona Rural, Santa Maria do Cambucá-PE, CEP: 55.765-000, no uso de suas atribuições legais, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa _____, com endereço à _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pela Sr. _____, residente na _____, portador de RG nº. _____ e CPF nº. _____ daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si acordados os termos deste contrato, objeto do Pregão Eletrônico nº 004/2022 consoante consta do Processo Licitatório nº 017/2022, sujeitando-se as partes às leis nº 8.078/90 e 8.666/93, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestar serviços terceirizados de auxiliar de serviços gerais, nas áreas físicas dos prédios e logradouros públicos ou sob a responsabilidade do Município de Santa Maria do Cambucá-PE, inclusive em âmbito hospitalar.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - O objeto deste contrato será executado de forma indireta, por preço global.

DO FUNDAMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente instrumento tem fundamento no Processo Licitatório n.º 017/2022, Pregão Eletrônico n.º 004/2022, norteado pelas disposições estabelecidas na Lei Federal n.º 10.520/2002, e aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93.

DO PREÇO

CLÁUSULA QUARTA - O valor total deste contrato é de R\$ _____ (_____), conforme disposto na proposta da Contratada.

Subcláusula Única - Devem estar inclusos nos preços ofertados todas as despesas diretas e indiretas, inclusive tributos, taxas, material de consumo, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre a execução do objeto.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA QUINTA - O pagamento dos serviços efetivamente executados será feito de acordo com medições mensais realizadas pela fiscalização da Contratante mediante apresentação e aprovação de nota fiscal.

Subcláusula Primeira - A Contratante efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal e depois de liquidada a despesa.

Subcláusula Segunda - As faturas referentes aos serviços executados serão encaminhadas ao Departamento de Contabilidade do órgão Contratante, para as providências relativas à conferência e aprovação pela fiscalização, acompanhadas de:

1. Cálculo dos valores retidos do salário dos empregados, utilizados diretamente na prestação dos serviços contratados, a título de contribuição previdenciária e que devem ser recolhidos pela Contratada;
2. Cálculo dos valores devidos ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e que devem ser depositados pela Contratada nas respectivas contas vinculadas do FGTS dos empregados

Subcláusula Terceira - Os pagamentos serão efetuados após a apresentação dos documentos, em original ou cópia autenticada, relativos ao mês de competência anterior ao do pagamento, devidamente quitados, abaixo descritos:

1. Guia de Recolhimento da Previdência Social - GRPS, correspondente às obrigações sociais do pessoal empregado na execução do serviço objeto deste Contrato;
2. Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
3. GFIP correspondente às guias de recolhimento do INSS e FGTS, discriminando o nome de cada empregado beneficiado para o tomados de serviço.

Subcláusula Quarta - No caso de eventual atraso de pagamento, o valor devido será acrescido de compensação financeira de 0,5% ao mês, apurados desde a data prevista para tanto, até a data de sua efetivação, calculada *pro rata tempore die*, sobre o valor da Nota Fiscal.

Subcláusula Quinta - No caso de atraso de pagamento por culpa da Contratada não haverá compensação financeira.

Subcláusula Sexta - A contagem do prazo estabelecido para pagamento será interrompido no caso de incorreções nos documentos de cobrança, reiniciando-se a contagem depois de sanadas as irregularidades pela Contratada.

Subcláusula Sétima - Deverá ser assinado pela Contratada documento de autorização para a criação da conta vinculada, nos termos do art. 19-A da IN SLTI/MPOG n.º 02/2008.

Subcláusula Oitava - A Contratante firmará acordo de cooperação com instituição bancária oficial, determinando os termos para a abertura da conta corrente vinculada.

Subcláusula Nona - As provisões realizadas pela Contratante para o pagamento dos encargos trabalhistas, em relação ao efetivo empregado pela Contratada, serão destacadas do valor mensal do Contrato e depositadas em conta vinculada, em instituição bancária oficial, bloqueada para movimentação, e aberta em nome da empresa, conforme previsto no art. 19-A da IN SLTI/MPOG n.º 02/2008.

Subcláusula Décima - A movimentação da conta vinculada ocorrerá mediante autorização da Contratante, exclusivamente para o pagamento de obrigações e encargos trabalhistas.

Subcláusula Décima Primeira - O pagamento de salário dos empregados deverá ser feito por depósito bancário, na conta dos empregados, em agência situada na localidade onde ocorrer a prestação dos serviços.

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

CLÁUSULA SEXTA - Os preços propostos somente poderão ser reajustados para assegurar o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução, na forma da alínea “d”, inciso II, do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

Subcláusula Primeira - Na hipótese prevista nesta cláusula os preços serão reajustados no mesmo período e percentual, fixados nas normas coletivas de trabalho das respectivas categorias.

Subcláusula Segunda - O termo inicial para apuração do percentual de reajuste será a data limite para a apresentação da proposta.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA - A vigência do contrato terá o prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA OITAVA - Para atendimento das despesas serão utilizados recursos consignados na dotação orçamentária:

02.00 - Poder Executivo
02.04 - Secretaria de Administração e Planejamento
04.122.0002.2011 - Manutenção dos Serviços Administrativos
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
02.07 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
12.361.0003.2024 – Manutenção da Educação Básica RP
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
02.09 - Fundo Municipal de Assistência Social
08.122.0005.2042 - Manutenção do FMAS
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
02.11 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
15.452.0002.2056 – Manutenção da Limpeza Pública

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
15.452.0002.2057 – Manutenção de Cemitérios
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
02.12 – Secretaria de Agricultura
04.122.0009.2066 – Manutenção de Mercado, Matadouro e Chafariz
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
02.08 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0004.2100 – Manutenção do PAB
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

DO GARANTIA DA EXECUÇÃO

CLÁUSULA NONA - Será exigida da Contratada a prestação de garantia para cumprimento deste Contrato, nos moldes do art. 56 da Lei n.º 8.666/93, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total contratado.

Subcláusula Primeira - A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de prejuízos advindos do não cumprimento do objeto contratual, do inadimplemento de obrigações previstas, de danos causados à Administração ou a terceiros, de multas moratórias e punitivas aplicadas, como também de obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias não adimplidas pela Contratada.

Subcláusula Segunda - A garantia somente será liberada ante a comprovação de que a Contratada pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes deste Contrato. Caso o pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada pela Administração para o pagamento dessas verbas.

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA - Constituem obrigações da Contratante, além de outras previstas neste Contrato e na legislação pertinente:

Subcláusula Primeira - Fiscalizar a execução dos serviços, direta ou indiretamente, através de fiscal designado, a quem compete, também, anotar no Diário de Serviços todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário para regularizar as faltas ou defeitos observados, submetendo à autoridade competente da Contratante o que ultrapassar a sua competência, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes;

Subcláusula Segunda - Velar pela manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do ajuste, durante a execução do Contrato, inclusive na hipótese de eventual paralisação dos serviços;

Subcláusula Terceira - Permitir o livre acesso da Contratada aos locais onde serão realizados os serviços;

Subcláusula Quarta - Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento.

Subcláusula Quinta - Caso ocorram necessidades de serviços extras, assim entendidos aqueles não orçados na planilha original, estes serão objeto de prévio termo aditivo, devidamente justificado pelo fiscal do serviço e aceita a justificativa pela Contratante. O cumprimento de tais formalidades se constitui condição *sine qua non* para o respectivo pagamento.

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Constituem obrigações da Contratada, além de outras previstas neste Contrato e na legislação pertinente, as seguintes:

Subcláusula Primeira - Cumprir fielmente o presente Contrato, na forma e no prazo ajustado, fornecendo equipamentos, instalações, ferramentas, materiais e mão-de-obra, necessários.

Subcláusula Segunda - Indicar representante aceito pela Contratante, para representá-la na execução do Contrato, sendo que a substituição somente será admitida em situações excepcionais por profissional de qualificação idêntica ou superior, com aprovação prévia da Contratante.

Subcláusula Terceira - A Contratada deverá fazer suas anotações diárias em um “Diário” que servirá como documento de informação, controle e orientação, escrito de forma contínua e simultâneo à prestação do serviço. Ao final de cada dia deverá conter o atesto por parte da Contratada e da Fiscalização.

Subcláusula Quarta - Observar, na execução dos serviços, os regulamentos, as exigências formais, as leis pertinentes, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública.

Subcláusula Quinta - Acatar as exigências dos poderes públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades.

Subcláusula Sexta - Dar integral cumprimento às especificações constantes no termo de referência, bem como à sua proposta e ao processo administrativo que originou o presente, os quais passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

Subcláusula Sétima - Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato, bem como os salários dos profissionais envolvidos na execução do objeto contratual, assumindo que sua inadimplência não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

Subcláusula Oitava - Responsabilizar-se:

1. Por quaisquer perdas e danos causados por seus empregados, dentro da área e das dependências dos locais onde serão executados os serviços;
2. Pela correção dos defeitos notificados pela fiscalização da Contratante, quando a Contratada terá 20 (vinte) dias úteis para as respectivas correções, quando outro prazo não for assinalado.

Subcláusula Nona - Não transferir para outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia e expressa anuência da Contratante.

Subcláusula Décima - Será de exclusiva responsabilidade e ônus da Contratada a administração e gerenciamento de todo o seu pessoal envolvido nos serviços. Os custos com mão-de-obra, materiais, ferramentas, obrigações sociais, horas-extras, sobreavisos, periculosidade, insalubridade, despesas com transporte, alimentação, etc. devem estar inclusos os subsídios na planilha de Encargos Sociais.

Subcláusula Décima Primeira - A Contratante pode, diante das demandas do serviço ou por outro motivo relevante, solicitar substituições e/ou acréscimos na equipe, com prazo de até 5 (cinco) dias úteis. O não cumprimento destas solicitações resultará na aplicação das penalidades previstas no Contrato.

Subcláusula Décima Segunda - A Contratada deverá adaptar suas rotinas administrativas de forma a atender aos requisitos mínimos de controle e acompanhamento, solicitados pela Contratante através da fiscalização. Tal adaptação não implicará, necessariamente, na mudança das normas internas da Contratante.

Subcláusula Décima Terceira - A Contratada deverá fornecer a Contratante, as fichas funcionais dos profissionais, adotar identificação para seu pessoal, utilizando crachá, constando no mínimo os seguintes dados: nome, função, fotografia e assinatura do responsável pela firma. Esta exigência é condição obrigatória para a permanência dos servidores da Contratada na área onde serão executados os serviços.

Subcláusula Décima Quarta - A Contratada deverá atender as solicitações dos serviços diários com todo o seu efetivo de equipe e quadro de distribuição de pessoal, devendo informar à fiscalização da Contratante a ausência, mesmo que justificada, de qualquer funcionário. Deve ser providenciada, no máximo dentro de 3 (três) dias úteis a reposição do profissional. A falta dessa reposição e o não cumprimento sem justificativa das programações mensais estabelecidas acarretarão em multa contratual e suspensão do cronograma aprovado.

Subcláusula Décima Quinta - A equipe em serviço deverá permanecer com fardamento completo, crachá, todos os equipamentos de segurança (EPI's e EPC's), materiais e ferramentas necessários ao desempenho das tarefas, levando em consideração as Especificações Técnicas e necessárias para o Plano de Segurança. O transporte entre as instalações será de responsabilidade da Contratada. O não cumprimento de qualquer uma das condições supracitadas impedirá a equipe de executar o serviço.

Subcláusula Décima Sexta - A Contratada deverá comparecer, quando convocada, às reuniões e inspeções solicitadas pela Contratante, arcando com todo ônus decorrente do não comparecimento às citadas reuniões, devendo estar presente o preposto, o técnico e o encarregado responsável.

Subcláusula Décima Sétima - Todos os serviços que apresentarem defeitos, erros, omissões ou quaisquer outras irregularidades constatadas pela fiscalização deverão ser refeitos pela Contratada, sem ônus para a Contratante.

Subcláusula Décima Oitava - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o limite do valor permitido pelo §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, mediante a elaboração de termo aditivo.

Subcláusula Décima Nona - Será vedada à Contratada, sob pena rescisão contratual, caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência da Contratante.

DAS PENALIDADES CABÍVEIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O não cumprimento de prazos decorrentes da execução deste Contrato por parte da Contratada, importará na aplicação de multa, a ser recolhida em conta e instituição financeira a ser indicada pela Administração, no prazo de 3 (três) dias, a contar da data da notificação da decisão final, sem prejuízo de qualquer outra cominação prevista neste instrumento ou na Lei Federal n.º 8.666/93.

Subcláusula Primeira - Na hipótese de não ser procedido o recolhimento espontâneo das multas aplicadas, por parte da Contratada, ou não existindo garantia contratual, ou sendo esta insuficiente para fazer face ao seu valor, a Contratante procederá a retenção dos créditos existentes em favor da Contratada no valor correspondente as referidas multas.

Subcláusula Segunda - Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do contrato, poderão ainda ser aplicadas à Contratada as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

1. Advertência por escrito;
2. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
3. Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

Subcláusula Terceira - Nenhuma penalidade será aplicada sem que tenha sido assegurada à Contratada a ampla defesa e o contraditório.

DAS MULTAS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O não cumprimento de prazos decorrentes da execução do contrato, por parte da Contratada, importará na aplicação de multa moratória de 2% (dois por cento) ao dia, calculada sobre o valor global do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Será aplicada multa diária no valor equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor global do contrato por cada frente de serviços que a Contratada deixar de atender, motivada pela incapacidade de disponibilidade do número mínimo de equipes exigidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Será aplicada multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), do valor global do contrato por paralisação de serviço sem justa causa.

DOS CASOS DE RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - A inexecução total ou parcial deste instrumento enseja a sua rescisão, com as consequências previstas nas cláusulas contratuais e nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93, sem que caiba à Contratada qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente aos serviços realizados que lhe forem devidos.

Subcláusula Primeira - O Contrato poderá ser rescindido:

1. Por ato unilateral da Contratante, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada;
2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
3. Judicialmente, nos termos da legislação.

Subcláusula Segunda - A rescisão de que trata a alínea “a” do inciso I desta Cláusula, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato e na Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada:

1. Retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Contratante;
2. Assunção imediata do objeto do Contrato pela Contratante, no estado e local em que se encontrar;
3. Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do Contrato, necessários à sua continuidade;
4. Execução da garantia contratual, se houver, para ressarcimento da Contratante, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos.

DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - No caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 ficam assegurados os direitos da Administração.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Fazem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, as condições previstas no termo de Pregão Presencial n.º 005/2017 e na proposta da Contratada.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Rege-se o presente Contrato pelas normas estatuídas na Lei Federal n.º 8.666/93 e disposições de direito público ou privado, naquilo que se aplicar.

DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA - É obrigação da Contratada, manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital da licitação.

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - As questões decorrentes da execução deste contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro de Santa Maria do Cambucá-PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santa Maria do Cambucá-PE, ____ de _____ 2022.

Nelson Sebastião de Lima
-Prefeito-

-Contratada-

Testemunhas:

CPF: _____

CPF: _____